



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Gerência de Programação de Serviços e Material Permanente

Plano de trabalho SEI-GDF - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP/GEPROSP

**PLANO DE TRABALHO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

(Grupo 30.04)

## 1. OBJETO

**1.1** O presente Plano de Trabalho tem por objeto subsidiar a elaboração do Plano de Suprimentos, visando ao Registro de Preços para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas a seguir.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A pretensa e eventual aquisição tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de copa dos órgãos participantes, atendendo aos servidores e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias das unidades.

**2.2** O atendimento da demanda dos Órgãos Participantes do PLS, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para o erário do Distrito Federal.

**2.3** O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretense certame fundamenta-se no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto Distrital nº 36.519/2015, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de entregas parceladas e para atendimento de mais de um órgão. Aplicam-se ainda, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005 e a Lei nº 8.666/1993 atualizada, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

## 3. QUANTITATIVO ESTIMADO TOTAL

**3.1** As quantidades foram estimadas com base na média anual de consumo dos almoxarifados das unidades administrativas do GDF, compreendendo os últimos **24 meses** (período de janeiro/2016 a janeiro/2018) registrados no Sistema Integrado de Gestão de Material (SIGMA.Net).

**3.2** Ademais, verificou-se o fracasso de um item (item 03: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: Gás butano, Unidade De Fornecimento: Cilindro com 90 Kg) no Pregão Eletrônico nº 0105/2016 que trata de SRP do mesmo grupo de materiais, mas para o qual foi apurado média de consumo. Considerou-se este e ainda os itens constantes da Ata de Registro de Preço nº 0006/2017 para a estimativa.

**3.3** Posteriormente tais quantitativos serão confirmados por meio de PLS, com vistas a verificar a efetiva necessidade dos materiais em questão, tanto para os órgãos que apresentaram média de consumo quanto para os demais interessados.

Nº	e-Compras	Descrição	Unidade de Medida	Estimativa Inicial
1	3.3.90.30.04.01.0001.000008-01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP,Material: Gás butano, Unidade De Fornecimento: Botijão com 13 Kg.	BOTIJAO	1694
2	3.3.90.30.04.01.0001.000009-01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP,Material: Gás butano, Unidade De Fornecimento: Cilindro com 45 Kg.	UNIDADE	653
3	3.3.90.30.04.01.0001.000010-01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP,Material: Gás butano, Unidade De Fornecimento: Cilindro com 90 Kg.	UNIDADE	40
4	3.3.90.30.04.01.0001.000011-01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP,Material: Gás butano, Unidade De Fornecimento: Cilindro com 20 Kg.	UNIDADE	4

#### 4. ENTREGA E EXECUÇÃO

**4.1** O prazo máximo para entrega dos materiais será de **05 dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**4.2** O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

**4.3** Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

**4.4** A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

**4.5** Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso, quantidade, registro e, quando couber, dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho.

**4.6** Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.

**4.7** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.8** No ato da entrega, deverão restar, no mínimo, 75% da validade total do produto, no que couber.

**4.9** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os produtos objeto deste PLANO DE TRABALHO serão recebidos mediante apresentação de nota fiscal:

**4.9.1** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**4.9.2** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em conformidade com as especificações constantes no PLANO DE TRABALHO.

**4.10** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou

redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**4.11** A contratada deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas os botijões/cilindros que estejam em mau estado de conservação ou abertos, violados ou amassados.

**4.12** No caso de reprovação dos produtos entregues, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 05 dias corridos após a devida notificação.

**4.13** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.14** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**5.1** Compete a cada órgão demandante formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Administração Pública do Distrito Federal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador da Ata eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**5.2** Quando o dimensionamento objeto do item 3.1 mostrar-se suscetível à frustração de demandas, caberá a cada Órgão Participante do Plano de Suprimentos (PLS) apresentar a metodologia de cálculo utilizada nos quantitativos estimados, demonstrando dados que comprovem de fato a necessidade para aquisição dos itens ou contratação dos serviços elencados no aludido PLS.

## 6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

**Paulo Roberto Ramos Silva**

Gerente

**Leonardo Vieira**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO RAMOS SILVA - Matr.0174454-2, Gerente de Programação de Serviço e Material Permanente**, em 31/01/2018, às 16:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BATISTA VIEIRA - Matr.270904-X, Diretor(a) de Registro de Preços**, em 01/02/2018, às 10:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=4936278)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=4936278)  
[verificador= 4936278](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=4936278) código CRC= **7F43630D**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8457

---

00410-00000757/2018-18

Doc. SEI/GDF 4936278